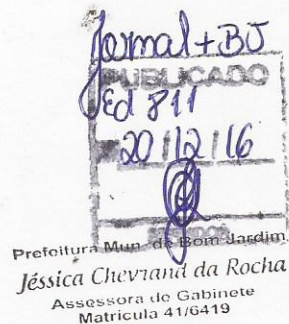




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DECRETO Nº. 3298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais e concede desconto nas cotas únicas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e no primeiro vencimento do ISS/ TFLIF para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 25 e 90 da Lei Municipal nº. 21 de 20 de dezembro 1976 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) e concedido desconto para pagamento da cota única do IPTU e do ISS/TFLIF para o exercício de 2017, conforme percentual e datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10% de desconto do imposto – 31/05/2017
Cota única – 2º vencimento, com 08% de desconto do imposto – 30/06/2017
Cota única – 3º vencimento, com 05% de desconto do imposto – 31/07/2017

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/05/2017
2ª Parcela.....	30/06/2017
3ª Parcela.....	31/07/2017
4ª Parcela.....	31/08/2017
5ª Parcela.....	29/09/2017
6ª Parcela.....	31/10/2017
7ª Parcela.....	30/11/2017
8ª Parcela.....	29/12/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% desconto28/04/2017
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....31/05/2017

A TFLIF mínima anual, não será concedida desconto.

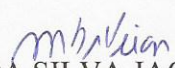
ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2017	24/02/2017
Mês de fevereiro de 2017.....	31/03/2017
Mês de março de 2017.....	28/04/2017
Mês de abril de 2017	31/05/2017
Mês de maio de 2017.....	30/06/2017
Mês de junho de 2017.....	31/07/2017
Mês de julho de 2017.....	31/08/2017
Mês de agosto de 2017.....	29/09/2017
Mês de setembro de 2017.....	31/10/2017
Mês de outubro de 2017.....	30/11/2017
Mês de novembro de 2017.....	29/12/2017
Mês de dezembro de 2017.....	31/01/2018

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal


MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA
Secretário Municipal de Fazenda